



DESPACHO

Processo Administrativo de nº 4.976 /2024

Inexigibilidade de nº 017/2024

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 14/10/2024

Leonilza da Mota

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, no uso de suas atribuições, outrora conferidas pela Lei Orgânica desta municipalidade, conjuntamente com a legislação constitucional e infraconstitucional em vigência, vem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita o cancelamento da contratação prevista para o evento de Pré-réveillon 2025, analiso as razões que motivam tal pedido.

CONSIDERANDO que a Secretária fundamenta sua solicitação na readequação das prioridades e restrições orçamentárias da Secretaria, especialmente em face da conjuntura atual que exige austeridade e redistribuição mais eficiente dos recursos públicos para ações educacionais de maior impacto.

CONSIDERANDO que o cancelamento solicitado não implicará em rescisão contratual, visto que o processo de contratação não foi formalizado.

CONSIDERANDO Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente no que tange à formalização do contrato (art. 71, inciso II), verifica-se que até a presente data, a minuta de contrato não foi assinada pelo Chefe do Poder Executivo, tampouco houve publicação oficial da adjudicação e homologação do certame. Dessa forma, o procedimento licitatório não foi finalizado e, portanto, não há necessidade de rescisão, mas sim de revogação do certame com base no princípio da conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO os termos do art. 71, §2º da Lei 14.133/2021, que prevê a revogação do procedimento licitatório quando este se basear em fato superveniente devidamente comprovado, o que neste caso se aplica à mudança nas diretrizes orçamentárias e às novas prioridades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DECIDO:

Assim sendo, defiro o pedido da Secretária e determino o **CANCELAMENTO** das contratações pretendidas, respeitando as formalidades legais, com base na conveniência administrativa e na economicidade, sem qualquer prejuízo ao erário.

Atenciosamente,

JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Edéia